

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA Inspeção Regional do Turismo

0

Relatório Inspetivo:

nº 545/2021

7	
	Despacho: Comundo.
	Not figure is PM comporphiscale
	22,11.21
	flag.
	Notifique - le em companyidade 22 11.21 Hay.

1. Entidade averiguada

Identificação:	Informação protegida					
Atividade da entidade: Alojamento Local – Moradia						
Morada:						
Concelho e Ilha:	tegida					
Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida						
Plataforma online: www.airbnb.pt						
RRAL:						

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 04 de fevereiro, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma online acima identificada.

3. Descrição

- 3.1. Procedeu-se ao controlo da publicidade existente para o alojamento local identificado no ponto 1 supracitado, verificando-se na plataforma suprarreferida que, a publicitação de oferta irregular pois, encontrava-se ultrapassada a capacidade do alojamento, ao nível do número de camas publicitando-se seis camas quando só estavam registadas cinco, conforme resulta da análise da publicitação de oferta e do seu confronto com o registo regional de alojamento local, emitido pela Direção Regional do Turismo.
- 3.2. Foi a pessoa singular devidamente informada, através do ofício IRT-SAI/2021/104 de 12 de fevereiro que, no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, deveria proceder à regularização das situações detetadas, junto da plataforma mencionada e de todas as outras onde eventualmente dispusesse de publicidade de igual teor, (notificação conforme o disposto no artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA).
- 3.3. O representante da pessoa singular contactou este serviço e enviou correios eletrónicos (constantes da distribuição SGC/2021/364) vindo a dar cumprimento aos normativos legais infra referenciados. No âmbito do presente procedimento, foram ainda consultados os serviços da Direção Regional do Turismo, para apuramento e confirmação do número de camas registadas. 3.4. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter corrigido a situação detetada, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA Inspeção Regional do Turismo

n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) — Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, na atual redação.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento à proprietária do mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/1163.

À Consideração Superior de V. I	Ex^a ,
Angra do Heroísmo, 26 de agos	to de 2021.
A Inspetora Superior principal: _	